PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022
CONTRATO Nº 410/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, através do seu FUNDO MUNICIPAL** E A EMPRESA **MERCADINHO SÃO BENEDITO LTDA – EPP.** Pregão eletrônico de REGISTRO DE PREÇO contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS E GÊNERO ALIMENTÍCIO, para atender a demanda das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social - SETAS, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS**, através do seu FUNDO MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal, *Cinthia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI* e, de outro lado, a empresa **MERCADINHO SÃO BENEDITO LTDA – EPP**, CNPJ: 00.458.178/0001-80, com sede na Rua José de Ribamar, nº 215, Casa B, bairro Estação, CEP. 64260-00 - Piripiri-PI, vem através de seu representante legal, o Sr. Aldenir Damasceno Brito, CPF Nº 749.170.303-82, oravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO** para Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de cestas básicas para atender as famílias em estado de vulnerabilidade social da SETAS, PIRIPIRI-PIAUÍ, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto n° 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS E GÊNERO ALIMENTÍCIO, para atender a demanda das unidades socioassistenciais vinculadas a Secretaria Municipal Do Trabalho, Assistência E Desenvolvimento Social - SETAS, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da secretaria solicitante, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do

edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 317.248,10 (trezentos e dezessete reais e duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	UN	1.000	SANTA CLARA	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, com 400 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificaçãodo produto, data de fabricação, prazo de validade superior a um ano.	R$ 4,03	R$ 4.030,00
4	PCT	80	ALHO NOBRE	ALHO- bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. PACOTE DE 1KG	R$ 23,87	R$ 1.909,60
5	KG	250	TABATINGA	ALHO EM PASTA- Condimento, ingredientes: alho triturado, água, sem sal, aspecto físico pasta, aplicação uso culinário. Apresentação embalagem	R$ 15,00	R$ 3.750,00

				industrial com, no mínimo, 1 KG e, nomáximo, 3 KG.		
6	UN	150	MAGI	AMACIANTE DE CARNE - com tempero, embalagem com 120 g.	R$ 7,13	R$ 1.069,50
7	UN	100	RELVA VERDE	AMEIXA seca, primeira qualidade, com 500 g. Acondicionada emembalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deveráter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R$ 27,55	R$ 2.755,00
10	KG	1.500	ALIANÇA	ARROZ - parbolizado, longo fino, tipo 1, com 1 kg. Acondicionadoem embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R$ 4,87	R$ 7.305,00
11	UN	250	NESTLE	AVEIA em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, com aproximadamente 500 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R$ 7,16	R$ 1.790,00
12	UN	150	GALO	AZEITE de oliva puro, sem colesterol, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R$ 16,26	R$ 2.439,00
13	UN	900	MERIZA	AZEITONA verde, em conserva, com 500 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R$ 14,33	R$ 12.897,00
17	PCT	3.000	VALE DA PRATA	BISCOITO DE POLVILHO- tipo peta obtido mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não.composição: farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans), amido de milho e açúcar, leite. Dupla embalagem primária de polietileno de 400gr.	R$ 4,23	R$ 12.690,00
18	PCT	1.800	FORTALEZA	BISCOITO DOCE, tipo maisena - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos e outros ingredientes. Validademínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem e deverão estar de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	R$ 5,13	R$ 9.234,00
20	PCT	1.800	FORTALEZA	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha- Farinha de trigo enriquecidacom ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, fermentos químicos	R$ 4,75	R$ 8.550,00

				e outros ingredientes permitidos na legislação vigente. Validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega.		
22	PCT	2.500	FORTALEZA	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. EMBALAGEM: 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	R$ 3,36	R$ 8.400,00
23	PCT	150	FINI	BOMBOM - Doce de goma, tipo jujuba, pacote com 1 kg.	R$ 14,00	R$ 2.100,00
24	PCT	600	SERENATA	BOMBOM SONHO DE VALSA, bombom de chocolate (VARIADOS)- com 1kg o pacote, recheios variados. Validade mínima de (06) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	R$ 38,83	R$ 23.298,00
26	PCT	2.500	SANTA CLARA	CAFÉ - Torrado e moído, embalagem aluminizada 250g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 (noventa) dias após o empacotamento.	R$ 6,62	R$ 16.550,00
30	UN	500	MUCILON	Cereal Para Alimentação Infantil Com Vitaminas, em lata de folhade flandres e verniz sanitário, contendo 400g, do tipo mucilon ou similar.	R$ 8,09	R$ 4.045,00
32	CX	80	MARATA	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA- Embalagem: caixa com 10 sachês, validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega.	R$ 5,08	R$ 406,40
33	CX	80	MARATA	CHÁ DE ERVA CIDREIRA- Embalagem: caixa com 10 sachês, validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega.	R$ 3,32	R$ 265,60
34	CX	80	MARATA	CHÁ DE ERVA DOCE - contendo 10 saquinhos com 10 g cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a CNNPA.	R$ 3,40	R$ 272,00
36	PCT	400	BOM COCO	COCO RALADO Embalagem: pacote com 100g, validade mínima 06 (seis) meses na data da entrega.	R$ 2,87	R$ 1.148,00
39	UN	500	NESTLE	Composto Lácteo Para Crianças A Partir Do Primeiro Ano Deldade, com fibras prebióticas (Prebio1). Composição: Leite parcialmente desnatado, xarope de milho, lactose, óleo de milho, óleo de canola, oleína de palma, frutooligossacarídeos, sais minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Isento de glúten. Lata de 400 gramas (REFERENCIA: Ninho fase 1).	R$ 23,46	R$ 11.730,00
40	UN	900	MAGI	CALDO DE CARNE, sabores variados, embalagem de 114 g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R$ 2,50	R$ 2.250,00
41	UN	900	MAGI	CALDO DE FEIJÃO, sabores variados, embalagem de 114 g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R$ 3,63	R$ 3.267,00
42	UN	900	MAGI	CALDO DE GALINHA, sabores variados, embalagem de 114g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R$ 3,60	R$ 3.240,00
46	UN	250	FUJINI	ERVILHA Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou nãoem líquido de cobertura	R$ 2,52	R$ 630,00

				apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.		
48	KG	1.200	KIBOM	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. (Pct de 1 kg)	R$ 4,74	R$ 5.688,00
52	PCT	3.000	KIBOM	FEIJÃO - tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura deoutras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R$ 7,56	R$ 22.680,00
55	UN	350	JUPI	FLOCOS de milho, pré-cozido, com 500 g. Embalagem plástica com dados de identificação do produto.	R$ 4,25	R$ 1.487,50
57	UN	1.200	NESTLE	Fórmula Infantil À Base De Proteínas Lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro do leite. Isento de prebioticos. Atende todas as recomendações do CodexAlimentarius . Lata com aproximadamente 400g. Descrição atende Nestlé (Nestogeno2).	R$ 24,83	R$ 29.796,00
58	UN	2.500	YORKI	FUBÁ EM FLOCOS- farinha de milho, amarela, fabricada commatérias primas sã e limpa, obtida dos grãos de milho, sem fermentação e sabores rançosos. (pacote com 500g)	R$ 2,92	R$ 7.300,00
60	UN	230	BOMCOCO	LEITE DE COCO- natural com teor normal degordura, identificação e devidamente rotulado contendo 500 ml.	R$ 3,39	R$ 779,70
61	UN	400	LEITE BOM	LEITE em pó desnatado, com aproximadamente 300g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo devalidade.	R$ 14,64	R$ 5.856,00
63	UN	500	PIRACANJUBA	LEITE integral de 1Lt, por processamento UHT (ultra hight temperature), composição nutricional(100 g): máximo de 3g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal.	R$ 4,85	R$ 2.425,00
64	UN	3.000	FORTALEZA	MACARRÃO tipo espaguete, primeira qualidade, vitaminado com ovos, com 500g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 3,57	R$ 10.710,00
65	UN	500	FORTALEZA	MACARRÃO tipo parafuso, a base de farinha, vitaminado comovos, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 2,58	R$ 1.290,00
66	UN	200	FUJINI	MAIONESE- Mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado, acrescida e emulsificada com gemas de ovos, homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do	R$ 5,17	R$ 1.034,00

				produto. Pacote de 500g		
67	UN	200	PRIMOR	MANTEIGA - pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g,contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	R$ 17,50	R$ 3.500,00
70	PCT	500	SANTA CLARA	MILHO DE MUNGUNZÁ- Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais.	R$ 3,40	R$ 1.700,00
71	PCT	350	SANTA CLARA	MILHO DE PIPOCA- Tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritosanimais ou vegetais. (Pct de 500 kg).	R$ 3,40	R$ 1.190,00
72	UN	600	FUJINI	MILHO VERDE EM CONSERVA- Simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento.	R$ 3,30	R$ 1.980,00
73	UN	600	CREMOGEMA	MISTURA A BASE DE AMIDO tipo cremogema com 500g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validadede acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro do Ministério da Agricultura e/ou da sáude.	R$ 8,42	R$ 5.052,00
75	UN	1.100	SOYA	ÓLEO DE SOJA - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e ser acondicionado em embalagens plásticas de 900 ml cx com 20 x 900 ml. Validade mínima de (06) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	R$ 1,41	R$ 1.551,00
77	UN	3.500	VISCONDI	OVO DE PÁSCOA - chocolate ao leite, pesando 120g, embalado em papel chumbo ou laminado, bem como embalagem decorativa típica.	R$ 7,74	R$ 27.090,00
83	PCT	1.000	MARIANA	POLPA DE FRUTAS: Integral de acerola pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Embalagem de polietileno, resistente, transparente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R$ 5,83	R$ 5.830,00
84	PCT	1.000	MARIANA	POLPA DE FRUTAS: Integral de cajá, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Embalagem de polietileno, resistente, transparente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R$ 8,31	R$ 8.310,00
86	PCT	1.000	MARIANA	POLPA DE FRUTAS: Integral de goiaba pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Embalagem de polietileno, resistente,	R$ 6,98	R$ 6.980,00

				transparente, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
89	UN	250	DOCE DELICIA	RAPADURA- Embalada, livre de impurezas, embalagem emperfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo devalidade.	R$ 8,40	R$ 2.100,00
91	CX	90	OITENTA E OITO	SARDINHA - Em conserva, embalagem em lata de 125g, caixa com 50 unidades. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses.	R$ 176,66	R$ 15.899,40
94	UN	240	MARATA	VINAGRE- Fermentado acético de álcool branco, 500 ml, produto naturalmente fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos. Embalagem primária: Frascos plásticos, devidamente rotulados, de acordo coma legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses.	R$ 4,16	R$ 998,40

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	**02.08.00** - FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	**08.244.0172.2019.0000** - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PBF/PAIF/CRAS **08.244.0172.2093.0000** - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV - **08.244.0020.2163.0000** - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - **08.244.0166.2041.0000** - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEF – CREAS - **08.244.0166.2089.0000** - PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL – PVMC – INDICE **08.244.0172.2022.0000** - DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA –
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	**500** - RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS
	660 - RECURSOS FEDERAIS: FMTAS / BL PSB FNAS / CRIANÇA FELIZ / BL MAC FNAS / BL GBF FNAS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à secretaria solicitante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo

máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado a servidora Cínthia Cristina de Resende Sousa Sanches, portadora do CPF nº 003.506.793-47, RG sob nº 2.201.880 SSP-PI, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as

consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, Processo Administrativo nº 1.191/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PIRIPIRI-PI, 24 de março de 2022.

CÍNTHIA CRISTINA DE RESENDE SOUSA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SETAS
CONTRATANTE

MERCADINHO SÃO BENEDITO LTDA – EPP
CNPJ: 00.458.178/0001-80
Aldenir Damasceno Brito
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1º) _____ RG/CPF 046.148.453-63
2º) _____ RG/CPF 059 304 033-32